MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.01030-3/2023

PROCESSO: **LO-R.03013-4/2021**
VALIDADE: **17/04/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

ADRIANO TORRES

CPF/CNPJ

006.363.329-93

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA BARREIRO/ SANHARÃO

ATIVIDADES

ATIV.5940

POSTO AÉREO DE ABASTECIMENTO (PAA) DE COMBUSTÍVEIS (E1-009)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 15,0 m³

Município:

Cocal (PI)

Coordenadas Geográficas:

03°36'14.41"S / 41°35'54.22"O

Localização:

Cocal-PI
Localidade: SANHARÃO

ATIV.6146

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Características:

Área Útil: 696,04 ha

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 19/01/2024 às 13:19
[stNcVyV3JScXMpOnRFfM92IdINZwhKY3Cq1KLPIMoeZyW53kGPl5XIJhTPceoX8d]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 22/01/2024 às 09:18
[zzaoDtR8UyswqgnuvDu49AwZQBD8PAyMOv6hEy2SHG4al87FpfXqnB0TQN21VpVj]

Emitido eletronicamente em 22/01/2024 09:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.69899-6/2024.F447.F172.D4EE]

ATIVIDADES

Município:

Cocal (PI)

Coordenadas Geográficas:

03°36'14.28"S / 41°34'41.25"O

Localização:

Cocal-PI
Localidade: Barreiro Cocal-PI
Localidade: SANHARÃO

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **17/04/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 19/01/2024 às 13:19
[stNcVyV3JScXMpOnRFfM92IdINZwhKY3Cq1KLPIMoeZyW53kGPl5XIJhTPceoX8d]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 22/01/2024 às 09:18
[zzaoDtR8UyswqgnuvDu49AwZQBD8PAyMOv6hEy2SHG4al87FpfXqnB0TQN21VpVj]

Emitido eletronicamente em 22/01/2024 09:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.69899-6/2024.F447.F172.D4EE]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Declaração de Regularidade de Áreas Desmatadas Sem Autorização - DERADSA (observando com rigor as disposições constantes do Capítulo VII, da IN SEMAR nº 007/2022, que alterou a IN SEMAR nº 005/2020. Caso o interessado já tenha sido sancionado por esta SEMARH em decorrência do desmatamento sem autorização, ele deverá juntar aos autos do processo de solicitação de DERADSA, comprovações de quitação das sanções perante este órgão.)	180 dias (20/07/2024)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Fica o interessado através desta licença ciente de que não poderá fazer uso alternativo do solo da área inserida no interior da Reserva Legal declarada, em destaque na Análise Geo AG.0159-2/2023, a qual já passou por processo de supressão e, atualmente, se encontra em processo de regeneração.

Independentemente do valor descrito na licença, esta LO-R regulariza a atividade desenvolvida em uma área de 368,1307 hectares.

Teresina (PI), 22/01/2024

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 19/01/2024 às 13:19
[stNcVyV3JScXMpOnRFfM92IdINZwhKY3Cq1KLPIMoeZyW53kGPl5XIJhTPceoX8d]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 22/01/2024 às 09:18
[zzaoDtR8UyswqgnuvDu49AwZQBD8PAyMOv6hEy2SHG4al87FpfXqnB0TQN21VpVj]

Emitido eletronicamente em 22/01/2024 09:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.69899-6/2024.F447.F172.D4EE]